



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2792883, Código de Validação: 0E85820167.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – MPMA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais

2- Objeto:

O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133, art.18, §1º, inciso VII, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização em Geral.

3- Descrição de Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a demonstração da necessidade da contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, e formação de barreira química para tratamento do solo, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências dos imóveis e controle sanitário integrado de vetores (insetos que transmitem determinadas doenças como leptospirose, febre maculosa, micoplasma, bernes) e pragas urbanas tais como formigas, mosquitos, carrapatos, traças, pulgas, aranhas, baratas, escorpiões, além de roedores e cupins, englobando desinsetização (incluindo caramujos africanos), desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação:

A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos; a empresa deverá utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a execução dos serviços; quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2792883, **Código de Validação:** 0E85820167.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização da atividade em tela, cadastro no SICAF; Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto; responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, e formação de barreira química para tratamento do solo, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2792883, **Código de Validação:** 0E85820167.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6 – Estimativa das quantidades a serem Contratadas:

As estimativas das quantidades das Unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão, foram baseadas em levantamentos realizados pelos servidores da equipe da Coordenadoria de Serviços Gerais. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

O número de aplicações toma por base o tipo, a extensão e a qualidade do ambiente. Para uma melhor eficácia da prestação dos serviços e visando resguardar o caráter preventivo, estima-se que a frequência ideal de aplicações são de três ciclos.

7 – Estimativa do valor da Contratação (CUSTO)

7.1 – Foi utilizada na estimativa dos preços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo, por meio de cotações solicitadas conforme anexo;

7.2 – A presente despesa tem estimativa de custo total de R\$ 601.472,08 (seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

CONTROLE DE PRAGAS				
GRUPO 01: REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. m²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís/MA	92984 m²	R\$2,58	R\$239.898,72
02	Barreira Química: formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da edificação, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.	15100 m²	R\$2,96	R\$44.696,00



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2792883, **Código de Validação:** 0E85820167.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO 02: INTERIOR DO ESTADO				
03	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas dependências das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Maranhão.	99324 m ²	R\$2,64	R\$262.215,36
04	Barreira Química: formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da edificação, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.	18100 m ²	R\$3,02	R\$54.662,00
TOTAL GRUPO 01				R\$284.594,72
TOTAL GRUPO 02				R\$316.877,36
VALOR TOTAL				R\$601.472,08

*média calculada com referência em apenas 3 propostas, sendo 1 proposta baixada do Painel de Preço. Valor unitário corresponde ao valor estimado por metro quadrado.

7.2.1 – Mapa de Formação de Preço:

PROPOSTA	GRUPO 1	GRUPO 2	Valor Unitário (grupo 1)	Valor Unitário (grupo 2)
DETMAX	528.631,60	574.397,60	4,90 / 4,90	4,90 / 4,90
INSETMASTER	308.686,80	360.289,60	2,70 / 3,86	2,90 / 4,03
ARP – 07/2022	15.103,76	16.439,36	0,14	0,14

*Os valores unitários inseridos na tabela acima estão nas cotações em anexo, e também na ata de registro de preço 07/2022. Assim como a metragem total dos prédios do Ministério Público da Região metropolitana e Região do Interior.

8- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2792883, **Código de Validação:** 0E85820167.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços solicitados estão previstos planejamento da CSG, assim como estão alinhados com o objetivo estratégico e tático do MPMA.

9 – Resultados Pretendidos:

Manter as unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão com um ambiente saudável para o trabalho,

Manter a adequada salubridade, evitando proliferação de doenças diversas,

10- Providências a serem Adotadas

A administração, após a finalização do processo de licitação deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início da atividade, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

11- Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2792883, **Código de Validação:** 0E85820167.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

12- Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICKSON
FILLIPPHE
MARQUES
MENEZES:036
95624370

Assinado de forma
digital por ERICKSON
FILLIPPHE MARQUES
MENEZES:036956243
70
Dados: 2023.04.20
13:31:23 -03'00'

ROBERT JOSE
PEREIRA
COSTA:006282
33370

Assinado de forma
digital por ROBERT
JOSE PEREIRA
COSTA:00628233370
Dados: 2023.04.20
13:33:15 -03'00'